

TERMO DE DECLARAÇÕES DO FALIDO

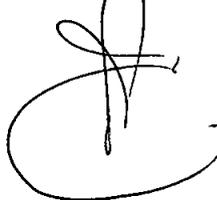
Aos seis (06) dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (2006), às 14h45min, em cartório, compareceu o Sr. JANDIR CARLOS AGOSTINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Freire Alemão, nº 700, ap. 301, nesta Capital, para prestar as declarações de que trata o art. 99, inc.III, da LRF, na qualidade de sócio da empresa falida DO CAMPO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., acompanhado de seu procurador, Dr. Jorge Dagostin.

- a) O declarante assevera inicialmente que se retirou da sociedade falida em data de 14 de fevereiro de 2001, conforme alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado, inserta nos autos à fl.32, razão pela qual desconhece as causas da falência.
- b) Sabe que a empresa estava devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado.
- c) Que quando o declarante integrava o quadro social da empresa esta tinha escrita regular, sendo o contador o Sr. Salin Munhoz.
- d) Que na época em que integrava a empresa, esta possuía apenas a marca e alguns equipamentos, tais como Câmara Fria, Balança e computador.
- e) Que passou (vendeu) as suas contas sociais para Adriano Tassoni Rodrigues.
- f) **O declarante, em razão de que se retirou da sociedade falida em 14 de fevereiro de 2001, como narrado acima, portanto em data anterior ao termo legal fixado na sentença de quebra (fl.113), irá ingressar com pleito de cancelamento da restrição judicial de indisponibilidade de seus bens. Nada mais. O Oficial Escrevente:**

DECLARANTE



PP DECLARANTE.



Handwritten notes and signature in the top right corner, including the number 236 and a signature.